

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 015.2026 - SAS

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMENDA IMPOSITIVA FEDERAL Nº 41380007 - LOAS 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL - ALT. MÍNIMA: 700MM - ALT. MÁXIMA: 1300MM	20.0	Unidade	R\$ 100,95	R\$ 2.019,00
Especificação: ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL - ALT. MÍNIMA: 700MM - ALT. MÁXIMA: 1300MM 1. Finalidade: Equipamento destinado ao apoio e sustentação de partituras musicais em ambientes como salas de ensaio, estúdios, palcos e auditórios. 2. Características Físicas e Técnicas: Tipo: Estante suporte para partitura dobrável/desmontável. Material: Fabricado em aço de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. Acabamento: Pintura eletrostática na cor preta, proporcionando proteção contra oxidação e maior vida útil. Altura Ajustável: Com regulagem de altura mínima de 700 mm e máxima de 1300 mm, para adaptação a diferentes usuários e situações. Base: Com três pés articulados para melhor distribuição de peso e equilíbrio, revestidos com borrachas antiderrapantes, que evitam o deslizamento e protegem o piso. Suporte de Partitura: Estrutura com grelha metálica perfurada ou chapa sólida inclinável, com borda de contenção inferior para fixação das folhas. Capacidade de Carga: Suporta com segurança o peso de livros de partitura, pastas e encadernados leves a médios. Portabilidade: Leve, com sistema de dobragem rápida, facilitando o transporte e armazenamento. Peso Aproximado: Entre 1,5 kg e 3 kg. Modelo de Referência: Equivalente ao modelo RMV ou superior em qualidade, resistência e acabamento. 3. Garantia Mínima Exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
2	APOIO DE PÉ	20.0	Unidade	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
Especificação: APOIO DE PÉ, TIPO: APOIO PARA PÉ NO SOLO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE: EMBORRACHADO, AJUSTES: ÂNGULO E ALTURA, APLICAÇÃO: GUITARRA, BAIXO E VIOLÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA MÍNIMO 5 KG, COM APOIO EMBORRACHADO PARA MÚSICOS					
15	Mesa Reunião Retangular	2.0	Unidade	R\$ 970,81	R\$ 1.941,62
Especificação: MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO: 2, LARGURA: 1,10, ALTURA: 0,75, COR: AZUL, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA: TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO: 25, COR ESTRUTURA: CINZA					
16	Armário aço	6.0	Unidade	R\$ 1.077,00	R\$ 6.462,00
Especificação: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE AÇO					
18	Cadeira Escritório	2.0	Unidade	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, QUANTIDADE PÉS: 5					
19	Quadro Branco	2.0	Unidade	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
Especificação: QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 120, COMPRIMENTO: 250, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS					
<b>Valor total do lote R\$ 16.278,62 (dezesesse mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)</b>					



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	VIOLÃO COM CAPA DE PROTEÇÃO	20.0	Unidade	R\$ 1.206,00	R\$ 24.120,00
Especificação: VIOLÃO ACÚSTICO; TAMPO: BASSWOOD; LATERAL E FUNDO: BASSWOOD; BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BIDIRECIONAL; ESCALA: SABINA MACICA; COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6"); CAVALETE: SABINA MACIÇO; TARRAXAS: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3; PESTANA: ABS NA COR MARFIM; LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9"); RASTILHO: ABS NA COR MARFIM; LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15); ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE; CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA; HEADSTOCK: LETRA "S" HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD.					
23	CAXIXI	2.0	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Especificação: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: CAXIXI, MATERIAL: PALHA, TAMANHO: 6,50 X 14 X 6,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO CABAÇA TRATADA E SEMENTES					
24	AFOXÉ	2.0	Unidade	R\$ 200,29	R\$ 400,58
Especificação: AFOXÉ - EM MADEIRA PURUNGO CABACA NATURAL E CONTAS DE PLÁSTICO COLORIDO, SOM VIVO COM GRANDE VARIACAO DE DINAMICAS					
25	AGOGO	2.0	Unidade	R\$ 136,00	R\$ 272,00
Especificação: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: AGOGO, MATERIAL: METAL, COMPONENTES: 2 CONES E 1 HASTE, TAMANHO: 35 X 9 CM					
26	Instrumento Musical - PERCUSSÃO	2.0	Unidade	R\$ 54,60	R\$ 109,20
Especificação: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: RECO-RECO, MATERIAL: MADEIRA / BAMBÚ, TAMANHO: 35 X 6					
27	CHOCALHO,	2.0	Unidade	R\$ 43,34	R\$ 86,68
Especificação: INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: CHOCALHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREENCHIDO COM CONTAS DE AÇO					
28	TRIÂNGULO MUSICAL MÉDIO 25CM, MATERIAL: ALUMÍNIO.	2.0	Unidade	R\$ 71,50	R\$ 143,00
Especificação: TRIÂNGULO MUSICAL MÉDIO 25CM, MATERIAL: ALUMÍNIO.					
<b>Valor total do lote R\$ 25.261,46 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)</b>					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Aparelho Ar Condicionado	1.0	Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, TENSÃO: 220, TIPO: TRI-SPLIT, 3 EVAPORADORES HI-WALL 12.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SELO PROCEL					
9	Ar condicionado portátil	2.0	Unidade	R\$ 5.299,00	R\$ 10.598,00
Especificação: AR CONDICIONADO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 14.000 BTU, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO					
11	Aparelho Ar Condicionado	1.0	Unidade	R\$ 6.218,00	R\$ 6.218,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, TENSÃO: 220, TIPO: BI-SPLIT, 2 EVAPORADORES HI-WALL 12.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SELO PROCEL					
<b>Valor total do lote R\$ 25.816,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais)</b>					

LOTE 4					
--------	--	--	--	--	--





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Bebedouro água garrafão	2.0	Unidade	R\$ 985,75	R\$ 1.971,50
Especificação: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO CARBONO, TIPO:ELETRÔNICO DE COLUNA, CAPACIDADE:1,4 L, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL E GARRAFÃO INFERIOR.					
7	Batedeira doméstica	2.0	Unidade	R\$ 529,90	R\$ 1.059,80
Especificação: BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLANETÁRIA, 5 VELOCIDADES, VENTOSAS NA BASE, POTÊNCIA: 300 W, VOLTAGEM: 220 V					
8	Liquidificador	2.0	Unidade	R\$ 219,00	R\$ 438,00
Especificação: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 3, POTÊNCIA: 1.200, VOLTAGEM: 220, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO					
10	Masseira	1.0	Unidade	R\$ 809,41	R\$ 809,41
Especificação: MASSEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 28 CM, CILINDRO ELÉTRICO E USO DOMÉSTICO					
12	Refrigerador Doméstico	3.0	Unidade	R\$ 3.599,90	R\$ 10.799,70
Especificação: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 450, VOLTAGEM: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR, FROST FREE, COR: BRANCA					
13	Bebedouro água garrafão	2.0	Unidade	R\$ 1.036,35	R\$ 2.072,70
Especificação: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL,GELADA) CUBA AÇO INOX					
14	Freezer	1.0	Unidade	R\$ 3.879,00	R\$ 3.879,00
Especificação: FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 250, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -18 A -20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 GAVETAS					
17	Aparelho telefônico	1.0	Unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Especificação: APARELHO TELEFÔNICO, MODELO: / SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:256GB, TELA 6.6, 8GB RAM, CAMERA: 50MP+12MP+12MP FRONTAL DE 12 MP ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA. COR PRETO.					
20	Bebedouro Água	1.0	Unidade	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00
Especificação: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFECCIONADO EM AÇO INOX; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS; COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR DE MOTOR ¼ HP DE POTÊNCIA COM GÁS ECOLÓGICO R134A, POSSUIR TRÊS TORNEIRAS SENDO PARA COPO E UMA PRESSÃO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX; POSSUIR RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25(VINTE E CINCO ) LITROS COM BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO SENDO EXTERNO COM ROSCA DE ½” E FILTRAGEM DE NO MINIMO 10 LITROS POR HORA GELADO; POSSUIR TODO SEU CORPO FECHADO E ESTRUTURA, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 430; POSSUIR SERPENTINA EM AÇO INOX 304 INTERNAMENTE; POSSUIR APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX 430 DE FACIL MANUSEIO PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR COM DRENO PARA SAÍDA; POSSUIR TERMOSTATO COM NO MINIMO 7 (SETE) NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; POSSUIR TAMPA E PÉS REGULÁVEIS EM PLÁSTICO ABS INJETADO; POSSUIR ENTRADA SUPERIOR PARA GALÃO DE ÁGUA; VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
21	Caixa Som	1.0	Unidade	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
Especificação: CAIXA SOM, 1000W RMS COM BLUETOOTH E 1 MICROFONE; ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MUISCAIS, USB E SD CARD; COM DISPLAY DIGITAL; RÁDIO FM; ALÇA PARA TRANSPORTE E RODINHAS PARA TRANSPORTE.					
22	Sanducheira	1.0	Unidade	R\$ 135,63	R\$ 135,63
Especificação: SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ					
<b>Valor total do lote R\$ 26.242,74 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)</b>					





LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Lousa interativa	1.0	Unidade	R\$ 8.824,18	R\$ 8.824,18
Especificação: LOUSA INTERATIVA, MATERIAL: AÇO, TAMANHO TELA: 82 POL, TIPO ALIMENTAÇÃO: USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ÁUDIO ESTÉREO INTEGRADO À LOUSA, SOFTWARE C, TIPO TELA: INTERAÇÃO ATRAVÉS DE TOQUE, SOFTWARE: WINDOWS, MAC, LINUX E ANDROID; FUNÇÕES: ESCREVER ; SALVAR, IMPRIMIR OU ENVIAR O CONTEÚDO; MOVER OU ALINHAR OBJETOS; EXIBIR, PAUSAR E INCLUIR ANOTAÇÕES EM VÍDEOS; GRAVAR A VOZ DO PROFESSOR JUNTAMENTE COM AS OPERAÇÕES FEITAS NA IMAGEM ATRAVÉS DA FUNÇÃO VÍDEO RECORDER; INCLUIR FOTOS / IMAGENS; UTILIZAR O POWERPOINT; DESENHAR; CALCULADORA DIGITAL; BIBLIOTECA DE IMAGENS; BORRACHA / APAGADOR DIGITAL; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; ACESSO A INTERNET					
<b>Valor total do lote R\$ 8.824,18 (oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)</b>					

**Valor total R\$ 102.423,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL - ALT. MÍNIMA: 700MM - ALT. MÁXIMA: 1300MM	20.0	Unidade	100,95	2.019,00
ESTANTE SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL - ALT. MÍNIMA: 700MM - ALT. MÁXIMA: 1300MM 1. Finalidade: Equipamento destinado ao apoio e sustentação de partituras musicais em ambientes como salas de ensaio, estúdios, palcos e auditórios. 2. Características Físicas e Técnicas: Tipo: Estante suporte para partitura dobrável/desmontável. Material: Fabricado em aço de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. Acabamento: Pintura eletrostática na cor preta, proporcionando proteção contra oxidação e maior vida útil. Altura Ajustável: Com regulagem de altura mínima de 700 mm e máxima de 1300 mm, para adaptação a diferentes usuários e situações. Base: Com três pés articulados para melhor distribuição de peso e equilíbrio, revestidos com borrachas antiderrapantes, que evitam o deslizamento e protegem o piso. Suporte de Partitura: Estrutura com grelha metálica perfurada ou chapa sólida inclinável, com borda de contenção inferior para fixação das folhas. Capacidade de Carga: Suporta com segurança o peso de livros de partitura, pastas e encadernados leves a médios. Portabilidade: Leve, com sistema de dobragem rápida, facilitando o transporte e armazenamento. Peso Aproximado: Entre 1,5 kg e 3 kg. Modelo de Referência: Equivalente ao modelo RMV ou superior em qualidade, resistência e acabamento. 3. Garantia Mínima Exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
2	APOIO DE PÉ	20.0	Unidade	103,00	2.060,00
APOIO DE PÉ, TIPO: APOIO PARA PÉ NO SOLO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE: EMBORRACHADO, AJUSTES: ÂNGULO E ALTURA, APLICAÇÃO: GUITARRA, BAIXO E VIOLÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA MÍNIMO 5 KG, COM APOIO EMBORRACHADO PARA MÚSICOS					
3	VIOLÃO COM CAPA DE PROTEÇÃO	20.0	Unidade	1.206,00	24.120,00
VIOLÃO ACÚSTICO; TAMPO: BASSWOOD; LATERAL E FUNDO: BASSWOOD; BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BI-DIRECIONAL; ESCALA: SABINA MACICA; COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM (25,6"); CAVALETE: SABINA MACIÇO; TARRAXAS: PINO GROSSO NIQUELADAS, 3+3; PESTANA: ABS NA COR MARFIM; LARGURA DA PESTANA: 48 MM (1,9"); RASTILHO: ABS NA COR MARFIM; LARGURA DO RASTILHO: 80 MM (3,15); ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE; CORDAS: NÁILON TENSÃO PESADA.; HEADSTOCK: LETRA "S" HOLOGRÁFICA, PLACA ADICIONAL EM BASSWOOD.					
4	Bebedouro água garrafão	2.0	Unidade	985,75	1.971,50
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO CARBONO, TIPO: ELETRÔNICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 1,4 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARADOR DE EXCESSO DE ÁGUA REMOVÍVEL E GARRAFÃO INFERIOR.					
5	Aparelho Ar Condicionado	1.0	Unidade	9.000,00	9.000,00
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, TENSÃO: 220, TIPO: TRI-SPLIT, 3 EVAPORADORES HI-WALL 12.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SELO PROCEL					
6	Lousa interativa	1.0	Unidade	8.824,18	8.824,18
LOUSA INTERATIVA, MATERIAL: AÇO, TAMANHO TELA: 82 POL, TIPO ALIMENTAÇÃO: USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ÁUDIO ESTÉREO INTEGRADO À LOUSA, SOFTWARE C, TIPO TELA: INTERAÇÃO ATRAVÉS DE TOQUE, SOFTWARE: WINDOWS, MAC, LINUX E ANDROID; FUNÇÕES: ESCREVER ; SALVAR, IMPRIMIR OU ENVIAR O CONTEÚDO; MOVER OU ALINHAR OBJETOS; EXIBIR, PAUSAR E INCLUIR ANOTAÇÕES EM VÍDEOS; GRAVAR A VOZ DO PROFESSOR JUNTAMENTE COM AS OPERAÇÕES FEITAS NA IMAGEM ATRAVÉS DA FUNÇÃO VÍDEO RECORDER; INCLUIR FOTOS / IMAGENS; UTILIZAR O					





POWERPOINT; DESENHAR; CALCULADORA DIGITAL; BIBLIOTECA DE IMAGENS; BORRACHA / APAGADOR DIGITAL; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; ACESSO A INTERNET					
7	Batedeira doméstica	2.0	Unidade	529,90	1.059,80
BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLANETÁRIA, 5 VELOCIDADES, VENTOSAS NA BASE, POTÊNCIA: 300 W, VOLTAGEM: 220 V					
8	Liquidificador	2.0	Unidade	219,00	438,00
LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 3, POTÊNCIA: 1.200, VOLTAGEM: 220, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 VELOCIDADES, COPO REFORÇADO					
9	Ar condicionado portátil	2.0	Unidade	5.299,00	10.598,00
AR CONDICIONADO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 14.000 BTU, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO					
10	Masseira	1.0	Unidade	809,41	809,41
MASSEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 28 CM, CILINDRO ELÉTRICO E USO DOMÉSTICO					
11	Aparelho Ar Condicionado	1.0	Unidade	6.218,00	6.218,00
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, TENSÃO: 220, TIPO: BI-SPLIT, 2 EVAPORADORES HI-WALL 12.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SELO PROCEL					
12	Refrigerador Doméstico	3.0	Unidade	3.599,90	10.799,70
REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 450, VOLTAGEM: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR, FROST FREE, COR: BRANCA					
13	Bebedouro água garrafão	2.0	Unidade	1.036,35	2.072,70
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL, GELADA) CUBA AÇO INOX					
14	Freezer	1.0	Unidade	3.879,00	3.879,00
FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 250, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -18 A -20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 GAVETAS					
15	Mesa Reunião Retangular	2.0	Unidade	970,81	1.941,62
MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO: 2, LARGURA: 1,10, ALTURA: 0,75, COR: AZUL, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA: TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO: 25, COR ESTRUTURA: CINZA					
16	Armário aço	6.0	Unidade	1.077,00	6.462,00
ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE AÇO					
17	Aparelho telefônico	1.0	Unidade	1.300,00	1.300,00
APARELHO TELEFÔNICO, MODELO: / SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 256GB, TELA 6.6, 8GB RAM, CAMERA: 50MP+12MP+12MP FRONTAL DE 12 MP ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA. COR PRETO.					
18	Cadeira Escritório	2.0	Unidade	999,00	1.998,00
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, QUANTIDADE PÉS: 5					
19	Quadro Branco	2.0	Unidade	899,00	1.798,00
QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 120, COMPRIMENTO: 250, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COMPONENTES ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS					
20	Bebedouro Água	1.0	Unidade	2.378,00	2.378,00
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO INOX; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS; COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR DE MOTOR ¼ HP DE POTÊNCIA COM GÁS ECOLÓGICO R134A, POSSUIR TRÊS TORNEIRAS SENDO PARA COPO E UMA PRESSÃO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX; POSSUIR RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO					

25(VINTE E CINCO ) LITROS COM BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO SENDO EXTERNO COM ROSCA DE ½" E FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 10 LITROS POR HORA GELADO; POSSUIR TODO SEU CORPO FECHADO E ESTRUTURA, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 430; POSSUIR SERPENTINA EM AÇO INOX 304 INTERNAMENTE; POSSUIR APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX 430 DE FÁCIL MANUSEIO PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR COM DRENO PARA SAÍDA; POSSUIR TERMOSTATO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; POSSUIR TAMPA E PÉS REGULÁVEIS EM PLÁSTICO ABS INJETADO; POSSUIR ENTRADA SUPERIOR PARA GALÃO DE ÁGUA; VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.						
21	Caixa Som		1.0	Unidade	1.399,00	1.399,00
CAIXA SOM, 1000W RMS COM BLUETOOTH E 1 MICROFONE; ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, USB E SD CARD; COM DISPLAY DIGITAL; RÁDIO FM,; ALÇA PARA TRANSPORTE E RODINHAS PARA TRANSPORTE.						
22	Sanducheira		1.0	Unidade	135,63	135,63
SANDUICHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ						
23	CAXIXI		2.0	Unidade	65,00	130,00
INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: CAXIXI, MATERIAL: PALHA, TAMANHO: 6,50 X 14 X 6,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO CABAÇA TRATADA E SEMENTES						
24	AFOXE		2.0	Unidade	200,29	400,58
AFOXE - EM MADEIRA PURUNGO CABACA NATURAL E CONTAS DE PLÁSTICO COLORIDO, SOM VIVO COM GRANDE VARIACAO DE DINAMICAS						
25	AGOGO		2.0	Unidade	136,00	272,00
INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: AGOGO, MATERIAL: METAL, COMPONENTES: 2 CONES E 1 HASTE, TAMANHO: 35 X 9 CM						
26	Instrumento Percussão Musical	-	2.0	Unidade	54,60	109,20
INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: RECO-RECO, MATERIAL: MADEIRA / BAMBU, TAMANHO: 35 X 6						
27	CHOCALHO,		2.0	Unidade	43,34	86,68
INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO, TIPO: CHOCALHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREENCHIDO COM CONTAS DE AÇO						
28	TRIÂNGULO MUSICAL MÉDIO 25CM, MATERIAL: ALUMÍNIO.		2.0	Unidade	71,50	143,00
TRIÂNGULO MUSICAL MÉDIO 25CM, MATERIAL: ALUMÍNIO.						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 102.423,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.1. O(S) LOTE(S)/ITEM(NS) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

1.7.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.7.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

1.7.4. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico.

1.7.5. Para a cota reservada/lotas exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. É permitida a subcontratação parcial da execução do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, observados os seguintes requisitos:

- a) A subcontratação deverá recair apenas sobre partes da execução do objeto contratual que não sejam consideradas tecnicamente essenciais;
- b) O percentual máximo admitido para subcontratação será definido posteriormente pela Administração,
- c) A contratada deverá, em prazo a ser estabelecido pela Administração posteriormente, indicar os nomes e dados dos subcontratados, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- d) A contratada permanecerá responsável integral e exclusiva pela execução do contrato, inclusive quanto aos atos, omissões, obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, ambientais, administrativas e penais decorrentes da atuação dos subcontratados;
- e) A subcontratação não poderá ser utilizada como meio de transferência integral do objeto contratado, nem caracterizar a chamada “empresa de fachada” ou intermediação de mão de obra vedada por lei.

4.3. A Administração reserva-se o direito de vetar a participação de subcontratados que não atendam aos critérios técnicos, de idoneidade e regularidade, a seu exclusivo critério.

4.4. O descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);  
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.33. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.33.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0902.08.244.0045.2.092 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos./ 4.4.90.52.42 – Mobiliário geral./ 4.4.90.52.25 – Instrumentos musicais e artísticos./ 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos./ 4.4.90.52.33 – Equipamento para áudio, vídeo e foto; **FONTE DE RECURSO:** 1706000000 – Transferência especial da União.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/CE, XXX